

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

, DE 2019

(Da Sra. Gleisi Hoffmann)

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para que passe a figurar como competência do Banco Central do Brasil a expressão “perseguir a estabilidade do poder de compra da moeda, fiscalizar e regular o sistema financeiro para garantir um sistema sólido e eficiente e contribuir para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete ao Banco Central da República do Brasil perseguir a estabilidade do poder de compra da moeda, fiscalizar e regular o sistema financeiro para garantir um sistema sólido e eficiente e contribuir para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Bancos centrais atuam na economia através da utilização de instrumentos de política monetária, assim como estabelecem regras de regulação e procedimentos de fiscalização do sistema financeiro. Contudo, a atuação de um banco central não é neutra em relação ao lado real da economia: uma decisão de política monetária pode afetar o crescimento, o investimento, o consumo, a produção e a geração de empregos. Quando a taxa básica de juros é aumentada para conter a inflação em condições de superaquecimento econômico, primeiramente, são atingidas negativamente as variáveis reais, tais como o investimento e o consumo, que são componentes da demanda agregada. Essa redução na demanda leva a uma queda no nível de inflação, mas também impacta negativamente o nível de emprego. Desse modo, não resta dúvida que a política monetária afeta variáveis reais.

Diversos países no mundo, entendendo o impacto que a política monetária exerce sobre as variáveis reais, citam, de alguma forma, entre as missões dos seus bancos centrais, a busca por crescimento econômico ou a maximização do nível de emprego.

O Federal Reserve Bank, o Banco Central dos Estados Unidos, afirma em sua missão que é dever da instituição atuar para influenciar: "...as condições monetárias e de crédito na economia em **busca do emprego máximo**, preços estáveis e taxas de juros de longo-termo moderadas".

O Banco Central da Austrália afirma, em sua missão, que a atuação da instituição deve contribuir para: "a estabilidade da moeda, a **manutenção do pleno emprego, a prosperidade econômica e o bem-estar do povo** da Austrália".

O Banco Central da Índia tem entre seus objetivos: “dispor de um quadro moderno de política monetária para enfrentar o desafio de uma economia cada vez mais complexa, manter a estabilidade de preços, tendo em mente o **objetivo do crescimento**”.

O Banco Central do Canadá tem como objetivo: “regular o crédito e a moeda no melhor interesse da vida econômica da nação; controlar e proteger o valor externo da unidade monetária nacional; e **atenuar por sua influência as flutuações no nível geral de produção, comércio, preços e emprego**”.

O Banco Central do Reino Unido tem como missão: “manter a estabilidade de preços, e, sujeito a isso, apoiar a política econômica do governo de Sua Majestade, incluindo seus **objetivos de crescimento e emprego**”.

O Banco Central de Israel tem como missão: “manter a estabilidade de preços como seu objetivo central; apoiar outros objetivos da política econômica do governo, especialmente o **crescimento, o emprego e a redução das desigualdades sociais**, desde que, na opinião do Comitê, esse apoio não prejudique a obtenção da estabilidade de preços ao longo do tempo”.

Diferentemente dos bancos centrais mencionados, o Banco Central do Brasil, possui, atualmente, a seguinte missão: “assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”.

Na competência aqui proposta (“perseguir a estabilidade do poder de compra da moeda, fiscalizar e regular o sistema financeiro para garantir um sistema sólido e eficiente e contribuir para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos”), há três objetivos estabelecidos para o Banco Central. Os dois primeiros já fazem parte dos atuais objetivos do Banco Central do Brasil. A inovação é a inclusão do terceiro objetivo, ao afirmar que o Banco Central deve “contribuir para estimular o crescimento econômico e a geração de empregos”.

Cabe destacar que o presente projeto não estabelece qualquer meta de emprego ou de crescimento econômico. De igual modo, não prevê que uma meta nesse sentido venha a ser estabelecida em algum momento. O único objetivo do projeto em tela é deixar explícito que o Banco Central do Brasil deve considerar importante o nível de emprego e de crescimento econômico no momento de tomar suas decisões.

Se esse objetivo já existisse de forma explícita, poderia ser evitada uma situação como a atual, em que, há mais de um ano, ou oito reuniões consecutivas do Comitê de Política Monetária, o Banco Central do Brasil não reduz a taxa básica de juros, mesmo diante do quadro de elevado desemprego, atividade econômica praticamente estagnada e expectativa de inflação para o fechamento do ano abaixo do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional.

Diante do exposto, considerando a existência de mais de 13 milhões de desempregados no país e da urgência de adotarmos medidas para que o país volte a crescer e gerar empregos, solicito o apoio dos ilustres pares para que possamos aprovar esse projeto o quanto antes.

Sala das Sessões,

Brasília, 16 de abril de 2019.

Deputada GLEISI HOFFMANN (PT/PR)